



PROCESSO	1137237/2020
INTERESSADO	A. C. DE B. BERLANDI
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

DELIBERAÇÃO Nº 501/2020 – (CEP-CAU/MT)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teamns), no dia 26 de novembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 28/2012 dispõe sobre o registro e sobre a alteração e a baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Considerando que É facultada a interrupção, por tempo indeterminado, do registro de pessoa jurídica que não estiver no exercício de suas atividades, desde que não possua RRT em aberto e não esteja respondendo a processo no âmbito do CAU, conforme art. 25 do CAU/MT.

Considerando que a pessoa jurídica A. C. DE B. BERLANDI, sob CNPJ nº 21.978.316/0001-22, encontra-se inapta desde 22/10/2020.

DELIBEROU:

1. Pelo eferimento do pedido de Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica em nome de A. C. DE B. BERLANDI, sob CNPJ nº 21.978.316/0001-2, protocolo nº 1137237/2020;
2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para cumprir a decisão e comunicar o (a) pessoa jurídica sobre a decisão, devendo o Atendimento do CAU/MT proferir comunicado que assegure a ciência do interessado.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros João Antônio Silva Neto e Alexsandro Reis; **00 votos contrários**; **00 abstenções** e **00 ausências**.

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO

Coordenador

ALEXSANDRO REIS

Membro
